



Prefeitura Municipal de Contagem

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Art. 15 e 16 - Lei Complementar 101/2000

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Objeto: Institui a Operação Urbana Simplificada do Plano de Inclusão Produtiva de Camelôs.

DECLARAÇÃO

Considerando a declaração do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, sr. Ivayr Nunes Soalheiro, de que o presente projeto de lei não acarretará impacto financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaramos, que o referido projeto de lei não acarretará impacto orçamentário e não afetará as metas de resultados fiscais constantes na Lei nº 4.942, de 16 de julho de 2018.

Contagem, 03 de julho de 2019.



MARILENA CHAVES

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

